CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

"Dispõe sobre Dispensa de Licitação e dá outras providências."

O GESTOR MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivo legais, e ainda.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Economia, Gestão e Planejamento informa a necessidade da Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) para prestação de serviços postais, visando atender as necessidades deste Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO que a contratação direta por meio de dispensa de licitação está em consonância com o disposto no Art. 75, IX da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO ainda os dispositivos da Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM/GO;

CONSIDERANDO, as justificativas, e demais documentos juntados ao presente processo.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica declarada a dispensa do processo licitatório para Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0013-47, para prestação de serviços postais, visando atender as necessidades deste Poder Público Municipal;

Art. 2º - O valor global será de R$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais);

Art. 3º - O contrato de prestação de serviço será nos termos do Art. 75, Inciso IX, da Lei Federal 14.133/2021;

Art. 4° - Este Ato de Dispensa entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

PIRENÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de março de 2025.

João Luiz Teixeira Brandão Sobrinho
-Gestor Municipal-